



**PREFEITURA DE
ARARUAMA**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 2.020 DE 16 DE OUTUBRO DE 2015

Câmara Municipal de Araruama
Protocolo sob o nº 3340
Livro n.º _____ Fls. n.º _____
Em 05/11/2015
Ass. Juane

**AUTORIZA A CRIAÇÃO DO PROGRAMA
“ARARUAMA MAIS VERDE”, NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE ARARUAMA.**

**(Projeto de Lei nº 110 de autoria do Vereador
Carlos Henrique Ferreira Dutra)**

A Câmara Municipal de Araruama aprova e o Exmo. Sr. Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Araruama, o PROGRAMA ARARUAMA MAIS VERDE, a ser implantado por todas as unidades de saúde que contam com o serviço de maternidade, compreendendo as públicas e privadas, onde se realizam partos.

§ 1º. O Programa de que trata o “caput” deste artigo consiste no fornecimento, pela maternidade, de uma muda de planta de porte arbóreo, frutífera ou característica da Mata Atlântica, a toda mãe no ato da alta médica pos-parto.

§ 2º. Juntamente com a muda, será fornecida uma cartilha com informações gerais sobre a planta, sua espécie, para que serve, como e onde deve ser plantada, além de informações sobre a importância da preservação do meio ambiente.

§ 3º. Os serviços de saúde de que trata esta Lei deverão aderir ao programa, inscrevendo-se no órgão municipal designado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal providenciará o fornecimento das mudas, o levantamento e a indicação de áreas adequadas ao plantio.

Art. 3º. Esta Lei será regulamentada, pelo Poder Executivo, no que couber, no prazo de sessenta dias, contados de sua publicação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2015

Miguel Neovani
Prefeito

LEI Nº 2.020 DE 16 DE OUTUBRO DE 2015

AUTORIZA A CRIAÇÃO DO PROGRAMA "ARARUAMA MAIS VERDE", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA. Lei nº 110 de autoria do Vereador Carlos Henrique Ferreira Dutra

A Câmara Municipal de Araruama aprova e o Exmo. Sr. Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Araruama, o **PROGRAMA ARARUAMA MAIS VERDE**, a ser implantado por todas as unidades de saúde que contam com o serviço de maternidade, compreendendo as públicas e privadas, onde se realizam partos.

§ 1º. O Programa de que trata o "caput" deste artigo consiste no fornecimento, pela maternidade, de uma muda de planta de porte arbóreo, frutífera ou característica da Mata Atlântica, a toda mãe no ato da alta médica pos-parto.

§ 2º. Juntamente com a muda, será fornecida uma cartilha com informações gerais sobre a planta, sua espécie, para que serve, como e onde deve ser plantada, além de informações sobre a importância da preservação do meio ambiente.

§ 3º. Os serviços de saúde de que trata esta Lei deverão aderir ao programa, inscrevendo-se no órgão municipal designado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal providenciará o fornecimento das mudas, o levantamento e a indicação de áreas adequadas ao plantio.

Art. 3º. Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, no prazo de sessenta dias, contados de sua publicação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2015

Miguel Jeovani
Prefeito